

PORTARIA Nº 35, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Cria Comitês Gestores do Sistema de Cadastros do CFMV (SISCAD).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XVIII do art. 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando os trabalhos apresentados e desenvolvidos durante o I Encontro de Usuários do Siscad, realizado no CFMV nos dias 4 a 8/7/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados os Comitês Gestores do Sistema de Cadastros do CFMV (SISCAD) para os processos “Cadastramento de Pessoa Física e Jurídica”, “Fiscalização” e “Arrecadação e Cobrança”, cuja composição é assim definida:

I – um representante do CFMV para cada Comitê;

II – um representante de cada CRMV para cada Comitê.

§1º A coordenação dos trabalhos será de responsabilidade do representante do CFMV.

§2º A participação dos CRMVs nos Comitês é facultativa.

§3º O CRMV que desejar participar, deve:

I – custear integralmente todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem de seu representante;

II – indicar como representante pessoa que, necessariamente, atue diretamente nos módulos do SISCAD.

Art. 2º São atribuições dos Comitês Gestores:

I – analisar sistêmica e criticamente os processos de trabalho, respectivas legislações e soluções de informática;

II – analisar a aderência entre os processos de trabalho, legislações e soluções de informática;

III – identificar e analisar fatores críticos de funcionalidades e propor soluções;

IV - propor atualização da legislação de sustentação do SISCAD, inclusive dos modelos de instrumentos e formulários;

V - propor adequações que primem pela usabilidade do SISCAD;

VI - propor adequações que permitam a geração e obtenção de dados gerenciais;

VII – propor soluções para eliminar ou minimizar as disfunções;

VIII - fomentar a contínua revisão, aperfeiçoamento e padronização dos fluxos;

IX – identificar as necessidades dos usuários do SISCAD;

X - receber as propostas de alteração do SISCAD, analisá-las e propor as respectivas soluções, com indicação de prioridades;

XI - propor indicadores que permitam avaliar o desempenho do SISCAD e, com isso, a satisfação dos usuários.

Art. 3º A Área de Gestão da Tecnologia da Informação do CFMV (Ageti) dará o assessoramento tecnológico de suporte às atividades dos Comitês e, para tanto, valer-se-á do auxílio e cooperação das equipes técnicas dos CRMVs.

Parágrafo único. A Ageti disponibilizará ferramenta que possibilite e facilite a comunicação entre os integrantes dos Comitês.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Art. 5º Cumpra-se dando ciência ao corpo funcional do CFMV e aos CRMVs, bem como encaminhe-se à Área de Gestão da Comunicação para disponibilizações na Intranet, Boletim Informativo e Portal do CFMV.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente do CFMV
CRMV-GO nº 0272